



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG
cmdca@jaiba.mg.gov.br

RESOLUÇÃO CMDCA N° 09, 09 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a Convocação da IV Conferência Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes de Jaíba, e dá outras providencias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaíba no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 804 de 19 de agosto de 2014 e nos termos da deliberação do Colegiado em sua Assembleia Ordinária realizada em 09 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o Tema Central “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”, no dia 09 de novembro de 2022, das 07h às 13h, no Centro de Eventos do município de Jaíba/MG.

Art. 2º Instituir a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaíba - CMDCA, que será composta por todos os conselheiros do CMDCA e pelos adolescentes: Sabrina Lima Lopes e Marcelo Guimarães Gomes.

Parágrafo único: A coordenação da Comissão da Conferência será do Presidente do CMDCA.

Art. 3º: Compete à Comissão Organizadora:

- a) propor e submeter ao plenário do CMDCA, o documento orientador, o regimento interno e demais instrumentos normativos e legais para a realização da conferência;
- b) decidir em primeira instância sobre as ocorrências da Conferência Municipal;
- c) promover diligências necessárias à participação dos delegados saídos da Conferência Municipal à Conferência Territorial, e em caso de eleitos delegados á Estadual, viabilizar as condições do deslocamento até a Conferência Estadual;
- d) registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário do CMDCA;
- f) exercer outras atividades correlatas.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG

cmdca@jaiba.mg.gov.br

- g) Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.
- i) Enviar o Relatório aprovado na Conferência Municipal ao Conselho Estadual de Minas Gerais, no prazo estabelecido pelo documento base do Conselho Estadual.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaíba, 09 de Agosto de 2022.

Neuzá Souza da Costa Batista

Presidente do CMDCA